



INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro Filho
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deputado Deila F. da Cunha
VISTO

Lei N.º 1141/2003

De 26 de fevereiro de 2003

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/02/2003
[Signature]
VISTO

ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO (PB) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB), criada pela Lei nº 861 de 28 de novembro de 1996 e alterada pelas Leis nºs 876 de 04 de julho de 1997; 886 de 15 de setembro de 1997; 967 de 28 de outubro de 1999; 977 de 30 de novembro de 1999; 1002 de 06 de dezembro de 2000; 1013 de 15 de março de 2001; 1017 de 17 de abril de 2001; 1026 de 24 de maio de 2001; passa a vigorar com as alterações definidas nesta Lei.

**Seção I
DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Art. 2º A Secretaria de Saúde é o órgão de administração específico da Prefeitura Municipal de Cabedelo, sendo o meio de que se serve a Municipalidade para gerir as ações que visem a garantir bens e serviços de saúde à população, em caráter permanente, nos aspectos preventivo e curativo, através de rede própria ou conjuntamente com outros entes públicos ou privados, em consonância com o art. 8º da Lei Municipal nº 861/96 e Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90.

Art. 3º Fica criada a Assessoria Especial de Saúde, Símbolo - CC 1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Saúde.



Art. 4º Fica criado o cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 5º Fica criado o cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria de Saúde, Símbolo – CC-4.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Junta Médica, Símbolo - FG; vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Ficam criadas as seguintes assessorias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Assessoria de Gabinete do Secretário de Saúde, Símbolo - CC-4;

II – Assessoria de Gabinete do Sub-Secretário de Saúde, Símbolo CC-4.

Art 8º Fica instituído que as seguintes Diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, passam a ser doravante, assim denominadas:

I – a Diretoria de Administração e Finanças passa a ser denominada Diretoria de Gestão de Investimentos – Símbolo – CC-2;

II – a Diretoria de Gestão em Saúde passa a ser denominada Diretoria de Políticas de Saúde – Símbolo - CC.2.

§ 1º A comissão setorial de Licitação passa a vincular-se Diretoria de Gestão de Investimentos – Símbolo - CC-2.

§ 2º A chefia do Setor de Compras passa a ser diretamente vinculada à Comissão setorial de Licitação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Vitor Mendes de Oliveira".



Art. 9º Fica criada a Coordenadoria de Análise Situacional – Símbolo – CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, subordinada à Diretoria de Políticas de Saúde.

Art. 10. Fica criado um (01) cargo de Supervisor de Serviços de Saúde- Símbolo – CC-3, vinculado à Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde.

Art. 11. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Médico Emissor de AIH;

II – um (01) cargo de Auditor Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo de Auditor Municipal de Saúde, remanescente, passa a ser denominado Revisor de Nível Superior – Símbolo – CC3, vinculado à Diretoria de Políticas de Saúde.

Art. 12. Fica criado o cargo de Médico Auditor e Autorizador de AIH – Símbolo – CC.1.2.

Parágrafo único. A Diretoria da Policlínica Leonard Mozart passa a ser denominada Diretoria do Centro Municipal de Referência em Saúde Leonardo Mozart – Símbolo- CC-2.

Art 13. Fica criada a Coordenadoria de Controle Interno – Símbolo – CC-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, subordinada à Diretoria de Gestão de Investimentos.

JF



Art 14. A Coordenadoria de Informação e Informática em Saúde, passa a ser denominada Coordenadoria de Tecnologias de Informação – Símbolo – CC-3, ficando subordinada à Diretoria de Políticas de Saúde.

Art 15. Fica extinta a Diretoria de Assistência e Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o seu lugar no nível tático a Coordenadoria de Atenção Básica, que passa a se chamar, Diretoria de Atenção Básica e Saúde da Família – Símbolo-CC-2.

Art 16. São criadas as seguintes Coordenadorias – Símbolo-CC-3, vinculadas à Diretoria de Atenção Básica e Saúde da Família:

I – Coordenadoria de Enfermagem, Imunização e Vigilância Epidemiológica;

II – Coordenadoria de Saúde Mental;

III – Coordenadoria de Serviço Social;

IV – Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

V – Coordenadoria de Odontologia Preventiva e Social.

Art. 17. Ficam criadas as seguintes supervisões-Símbolo-CC-3, vinculadas à Diretoria de Atenção Básica e Saúde da Família:

I – Supervisão da Produção

II – Supervisão de Abastecimento e Logística.

Art 18. São extintas as seguintes Coordenadorias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Coordenadoria de Epidemiologia e Controle de Doenças;

II – Coordenadoria de Imunização;



III – Coordenadoria de Supervisão em Saúde;

IV – Coordenadoria de Processamento de Dados SIA/SIH.

Art. 19. Fica criado o Setor de Psicologia, vinculado à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Padre Alfredo Barbosa.

Art. 20. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias – Símbolo-CC-3, vinculadas no Hospital Municipal Pe. Alfredo Barbosa:

I -à Diretoria Administrativa:

a) a Coordenadoria de Gestão da Produção, à qual ficam subordinados o Setor de Almoxarifado, o Setor de Pessoal, o Setor de Manutenção e Zeladoria e o Setor de Lavanderia e Rouparia;

b) a Coordenadoria de Gestão da Informação, à qual ficam subordinados o Setor de Contas Hospitalares, o Setor de Processamento de Dados e o Setor de Arquivo Médico e Estatística – SAME.

II - À Diretoria Técnica:

a) a Coordenadoria de Apoio ao Usuário, à qual ficam subordinados o Setor de Farmácia, o Setor de Alimentação e Nutrição, o Setor de Serviço Social, o Setor de Psicologia e o Setor de Enfermagem;

b) a Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico à qual ficam subordinados o Setor de Diagnóstico(RX / Ultrasom) e o Setor de Laboratório.

III - à Diretoria Clínica:

a) a Coordenadoria do Setor de Internação à qual ficam subordinados o Setor de Clínica Pediátrica e o Setor de Clínica Médica;

b) a Coordenadoria do Pronto Atendimento à qual fica subordinado o Setor de Clínica Obstétrica;

JF



c) a Coordenadoria do Bloco Cirúrgico à qual fica subordinado o Setor de Clínica Cirúrgica.

Art. 21. A Secretaria da Policlínica passa doravante a ser denominada Secretaria da Diretoria Geral, Símbolo - CC-4, vinculada à Diretoria do Centro Municipal de Referência em Saúde Leonardo Mozart.

Art. 22. São criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolos – CC-3, vinculadas à Diretoria do Centro Municipal de Referência em Saúde Leonardo Mozart:

- I – Coordenadoria do SAE em DST/AIDS;
- II – Coordenadoria do CAPS;
- III – Coordenadoria do Centro de Fisioterapia;
- IV – Coordenadoria do Centro de Diagnóstico Laboratorial;
- V - Coordenadoria da Unidade Avançada do Centro Municipal de Referência em Saúde.

Art. 23. São criados os seguintes setores, vinculados à Diretoria do Centro Municipal de Referência em Saúde Leonardo Mozart:

- I – Setor de Farmácia;
- II – Setor de Enfermagem.

Art. 24. São criadas 03 (três) chefias de turno, vinculadas à Diretoria do Centro Municipal de Referência em Saúde Leonardo Mozart.

Seção II
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Vitor Mendes de Oliveira".



Art. 25. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, órgão de administração específica, descrita nos termos desta Lei e a qual compete:

I – divulgar nos órgãos de comunicação as ações institucionais e eventos da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

II – coordenar e autorizar a produção e veiculação de mídias de qualquer natureza;

III – sistematizar e intensificar as ações de comunicação entre o Poder Executivo Municipal e população em geral, aprimorando o fluxo de informação sobre o Município, através de edições de jornais, revistas, boletins, programas de rádio, televisão, documentários e outros instrumentos de comunicação.

Art. 26. A Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte composição:

I – Secretário de Comunicação Social; Símbolo – CC-1;

II – Assessor Especial de Comunicação, Símbolo – CC-1.2;

III – Assessor Especial de Marketing, Símbolo – CC-1.2;

IV – Assessoria de Imprensa, Símbolo – CC-2;

V – Diretoria de Comunicação, Símbolo – CC-2;

VI – Coordenadoria de Rádio e Televisão; Símbolo – CC-3;

VII – Coordenadoria de Jornalismo; Símbolo – CC-3;

VIII - Coordenadoria de Divulgação; Símbolo – CC-3;

IX – um (01) Motorista de Representação, Símbolo – CC-4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário;

X - um (01) Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria de Comunicação Social, Símbolo – CC-4.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Henrique Mendes de Oliveira".



Seção III

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 27. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 28. Fica criada a Assessoria Jurídica, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração- Símbolo – CC-2.

Art. 29. Fica criada a Secretaria Executiva, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário - Símbolo – CC-2.

Art. 30. Ficam criadas as seguintes diretorias - Símbolo – CC-2:

- I** – Diretoria de Patrimônio;
- II** – Diretoria de Próprios Públicos.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Almoxarifado passa a estar diretamente vinculada a Diretoria de Patrimônio.

Art. 31. Fica criada a Coordenadoria de atendimento ao cidadão-símbolo – CC-3, vinculado diretamente à diretoria de Documentação.

Art. 32. Ficam criados os seguintes setores, todos vinculados diretamente à Diretoria de Patrimônio:

- I** – Setor de Almoxarifado;
- II** – Setor de Patrimônio;
- III** – Setor de Compras.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.



Art. 33. Fica criado o Setor de Encarregado de Próprios Públicos, vinculado diretamente à Diretoria de Próprios Públicos.

Art. 34. Fica criada a Assessoria Especial da Secretaria de Administração, Símbolo-CC1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 35. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC-4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 36. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria de Administração, Símbolo – CC-4.

Art 37. Fica extinta a Coordenadoria de Mercado Público.

Art. 38. O Setor de Central Telefônica passa a estar diretamente vinculado à Diretoria de Informática.

Seção IV **DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 39. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art 40. Ficam extintas as seguintes diretorias:

- I** - Diretoria de Acompanhamento da Ação Governamental;
- II** - Diretoria de Apoio Administrativo;
- III** - Diretoria de Divulgação e Imprensa;
- IV** – Diretoria de Processamento de Dados.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a witness, is placed to the right of the list of extinct directorates.



Art. 41. Fica extinta a Coordenadoria de Articulação Municipal.

Art. 42. Fica criada a Secretaria Executiva, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário, Símbolo – CC-2.

Art. 43. Fica criada a Assessoria Especial de Governo, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, Símbolo – CC-1.2.

Art. 44. Ficam criadas as seguintes diretorias - Símbolo – CC-2:

I - Diretoria de Cerimonial;

II - Diretoria de Assuntos Estratégicos.

Art. 45. Fica criado o cargo de Assessor Técnico - Símbolo – CC-2.

Art. 46. Ficam criadas as seguintes coordenadorias - Símbolo – CC-3:

I - Coordenadoria de Cerimonial, vinculada diretamente à Diretoria de Cerimonial;

II - Coordenadoria de Expediente, vinculada diretamente à Diretoria de Assuntos Estratégicos.

Parágrafo único. O Setor de Expediente passa a estar diretamente vinculado à Coordenadoria de Expediente.

Art. 47. Fica criado o Setor de Cerimonial.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Cabedelo, Julio Cesar de Oliveira.



Art. 48. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públícos da Secretaria de Governo - Símbolo – CC-4.

Art. 49. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação da Secretaria de Governo - Símbolo – CC-4.

Seção V

DA SECRETARIA DA PESCA E AGRICULTURA

Art. 50. A Secretaria do Desenvolvimento da Pesca, com atribuições definidas no art.16 da Lei Municipal nº 861/96 de 13 de novembro de 1996, passa doravante a denominar-se SECRETARIA DA PESCA E AGRICULTURA, a qual compete promover ações de estímulo ao desenvolvimento da atividade pesqueira em águas cabedelenses nas suas diversas modalidades; estimular o associativismo, objetivando a produção e repasse de produtos agro-pesqueiros à população do município a preços competitivos com os do mercado; difundir e praticar política de apoio ao pequeno pescador com programas de doação de barcos, caíques, redes e outros apetrechos, inclusive consertos desses equipamentos; fomentar e realizar estudos no âmbito de suas atribuições, buscando a cooperação e integração técnico-científico, com as Universidades Públicas e Privadas no Estado da Paraíba; manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando a captação de recursos destinados ao desenvolvimento do setor agropecuário em nossa cidade; elaborar projetos destinados ao setor, com orientação de técnicos capacitados, visando desta forma a qualificação da mão-de-obra e o incremento sustentável da produção; assegurar a liberdade de pesca aos pescadores de Cabedelense, em águas marítimas e estuarinas, observando a preservação das espécies; promover a inspeção, controle e registro da qualidade e sanidade dos produtos de origem animal, além das instalações e estabelecimentos que comercializam esses produtos no âmbito municipal; interditar ou proibir como medida cautelar a fabricação, o armazenamento, a distribuição, o transporte e a comercialização de produtos e insumos, em caso de violação da legislação pertinente ou risco iminente a saúde; estipular e promover cobranças de taxas, para cadastramento de estabelecimentos, ou multas quando da constatação de irregularidades pertinentes a esses serviços; avaliar e aprovar projetos arquitetônicos para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos no seu campo de atuação; estabelecer normas e regulamentos no seu campo de atuação; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 51. Fica criada a Assessoria Especial de Pesca – Símbolo – CC-1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.



Art. 52. Fica criada a Assessoria Técnica – Símbolo - CC-2.

Art. 53. A Diretoria de Incentivo a Pesca passa doravante a ser denominada de Diretoria de Apoio à Pesca e a Agricultura – Símbolo – CC-2.

Art. 54. Fica criada a Diretoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – Símbolo – CC-2.

Art. 55. A Coordenadoria de Apoio a Pesca passa doravante a ser denominada de Coordenadoria de Incentivo ao Produtor – Símbolo - CC-3, vinculada a Diretoria de Apoio à Pesca e a Agricultura.

Art. 56. Fica criada a Coordenadoria de Apoio à Organização e Produção- Símbolo – CC-3, vinculada a Diretoria de Apoio à Pesca e a Agricultura.

Art 57. O Setor de Promoção do Pescador passa doravante a ser denominado de Setor de Promoção Social ao Produtor, vinculado à Coordenadoria de Incentivo ao Produtor.

Art. 58. O Setor de Treinamento e Qualificação passar doravante a ser denominado Setor de Capacitação Profissional, vinculado à Coordenadoria de Incentivo ao Produtor.

Art. 59. O Setor de Incentivo ao Cooperativismo passa a ser doravante denominado Setor de Promoção ao Associativismo, vinculado à Coordenadoria de Apoio à Organização e Produção.

98:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 60. O Setor de Programas e Projetos de Piscicultura passar doravante a ser denominado de Setor de Programas e Projetos, vinculado à Coordenadoria de Apoio à Organização e Produção.

Art. 61. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria de Pesca e Agricultura - Símbolo – CC-4.

Art. 62. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação da Secretaria de Pesca e Agricultura - Símbolo – CC-4.

Seção VI **DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Art. 63. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 64. Fica criada a Assessoria Jurídica, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário - Símbolo – CC-2.

Art. 65. Fica criada a Secretaria Executiva, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário - Símbolo – CC-2.

Art. 66. Fica criada a Assessoria Especial de Turismo, Símbolo-CC1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 67. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário. *JF*-



Art. 68. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria de Turismo, Símbolo – CC-4.

Art. 69. Ficam extintas as seguintes Coordenadorias:

- I** – Coordenadorias de Parques e Jardins;
- II** – Coordenadoria de Preservação de Recursos Naturais.

Art. 70. Ficam extintos os seguintes setores:

- I** – Setor de Manutenção e Jardins;
- II** – Setor de Administração de Parques;
- III** – Setor de Zôo-Botânica;
- IV** – Setor de Preservação Ambiental.

Art. 71. A Diretoria de Meio Ambiente passa doravante a denominar-se Diretoria Técnica de Assuntos Ambientais- Símbolo – CC-2.

Art. 72. Ficam criadas as seguintes coordenadorias - Símbolo – CC-3, vinculadas diretamente a Diretoria Técnica de Assuntos Ambientais:

- I** – Coordenadoria de Recursos Naturais;
- II** – Coordenadoria de Controle Ambiental;
- III** – Coordenadoria de Medidas Ambientais;
- IV** – Coordenadoria de Balizamento e Controle Aquaviário.

Art. 73. Ficam criados os seguintes setores:

I – Setor de Estuário e Litorâneo, vinculado à Coordenação de Recursos Naturais;

JF



II– Setor de Parques, Praças e Jardins, vinculado à Coordenação de Recursos Naturais;

III – Setor de Análise e Projetos, vinculado à Coordenação de Controle Ambiental;

IV – Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenação de Controle Ambiental;

V – Setor de Análise Laboratorial, vinculado à Coordenação de Medidas Ambientais;

VI – Setor de Controle de Poluição, vinculado à Coordenação de Medidas Ambientais;

VII - Setor de Balizamento e Controle Aquaviário, vinculado à Coordenação de Balizamento e Controle Aquaviário.

Seção VII **DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Art. 74. A Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 75. Fica criada a Assessoria Especial de Trabalho e Ação Social, Símbolo-CC1. 2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 76. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 77. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Art. 78. Fica extinta a Diretoria de Controle e Expediente.



Art. 79. Fica extinta a Coordenadoria do Centro de Apoio ao Renascer.

Art. 80. Fica criada a Sub-Secretaria do Trabalho e Ação Social - Símbolo – CC-1.2.

Art. 81. Ficam criadas as seguintes diretorias - Símbolo CC-2:

I – Diretoria Financeira;

II – Diretoria do Centro de Formação;

III – Diretoria de Creches;

IV - Diretoria Administrativa;

V – Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 82. Ficam criadas as seguintes coordenadorias-Símbolo – CC-3:

I - Coordenadoria de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, vinculada à Diretoria de Assistência Social;

II - Coordenadoria Técnica de Ensino Profissional, vinculada á Diretoria do Centro de Formação;

III - Coordenadoria de Projetos Especiais, vinculada à Diretoria de Projetos Especiais;

IV – Coordenadoria de Incentivo a Geração de Emprego e Renda, vinculado à Diretoria de Projetos Especiais.

§ 1º A Coordenadoria de Promoção da Mulher e do Menor Carente passa doravante a ser denominada Coordenadoria de Promoção da Mulher, da Criança e do Adolescente- Símbolo – CC-3, vinculada à Diretoria de Assistência Social.



§ 2º A Coordenadoria Promocional passa doravante a ser denominada Coordenadoria de Promoção à Pessoa Idosa- Símbolo – CC-3, vinculada à Diretoria de Assistência Social.

§ 3º A Coordenadoria de Cursos de Iniciação à Mão-de-Obra passa doravante a ser denominada Coordenadoria de Programação de Cursos- Símbolo – CC-3, vinculada à Diretoria do Centro de Formação.

Art. 83. Fica extinto o Setor de Creches.

Art. 84. Ficam criados os seguintes setores:

I – Setor de Programação, vinculado à Coordenadoria de Programação de Cursos;

II – Setor de Orientação Profissional, vinculado à Coordenação Técnica de Ensino Profissional.

Art. 85. Fica criada na Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social o quadro de Gestor de Creche - Símbolo – FG, composto por seis (06) Funções Gratificadas e vinculadas à Coordenadoria de Ordenamento de Creche.

Seção VIII

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 86. A Secretaria de Planejamento e Coordenação, com atribuições definidas no art. 11 da Lei Municipal nº 861/96 de 13 de novembro de 1996, passa doravante a denominar-se Secretaria de Planejamento.

Art. 87. Fica criado a Sub-Secretaria de Gestão Democrática, Símbolo – CC-1.2.



Art. 88. Fica criado a Sub-Secretaria de Planejamento, Símbolo – CC-1.2.

Art. 89. Fica criada a Assessoria Especial de Planejamento, Símbolo – CC-1.2.

Art. 90. Fica criada a Diretoria de Acompanhamento de Projetos no Estado, Símbolo – CC-2, vinculada à Sub-Secretaria de Planejamento.

Art. 91. Fica criada a Diretoria de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal, Símbolo – CC-2, vinculada à Sub-Secretaria de Planejamento.

Art. 92. Ficam criadas as seguintes diretorias-Símbolo CC-2, vinculadas à Sub-Secretaria de Gestão Democrática:

I – Diretoria de Orçamento Participativo, Símbolo – CC –2;

II - Diretoria de Controle, Símbolo – CC –2.

Art. 93. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, símbolo – CC-4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 94. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Seção IX

DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Art. 95. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, órgão de

ff:



administração específica, descrita nos anexos desta Lei e a qual compete definir políticas de habitação do Município, identificar linhas de financiamento e viabilizar projetos de habitação.

Art. 96. A Secretaria de Habitação tem a seguinte composição:

I - Secretário de Habitação - Símbolo – CC-1;

II -Sub-Secretaria de Habitação- Símbolo – CC-1.2;

III - Secretaria Executiva- Símbolo – CC-2;

IV – Diretoria de Projetos e Execução- Símbolo – CC-2;

V – Diretoria de Financiamentos- Símbolo – CC-2;

VI -Assessoria Especial de Habitação, Símbolo-CC1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário;

VII - Um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário;

VIII - Um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Seção X

DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Art. 97. A Secretaria de Ordem Social, com atribuições definidas no art.17 da Lei Municipal nº 861/96 de 13 de novembro de 1996 e Lei Municipal nº 1111 de 20 de junho de 2002, passa doravante a denominar-se Secretaria de Segurança Municipal.

Art. 98. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Segurança Municipal da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a alterada nos termos desta Lei.



Art. 99. Fica criada a Assessoria Especial de Segurança Municipal, Símbolo – CC-1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 100. Fica criada a Sub-Secretaria de Segurança Municipal, Símbolo – CC -1.2.

Art. 101. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 102. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Seção XI

DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 103. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 104. Fica criada a Sub-Secretaria de Serviços Urbanos, Símbolo – CC – 1.2.

Art. 105. Fica criada a Assessoria Especial de Serviços Urbanos, Símbolo – CC-1.2, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 106. Fica criado um (01) cargo de Motorista dc Representação, Símbolo – CC-4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário. *[Assinatura]*



Art. 107. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Art. 108. Fica extinto o setor de Próprios Públicos.

Art. 109. Fica criada Diretoria de Controle de Mercados Públicos e Cemitérios- Símbolo – CC-2.

Art. 110. A Coordenadoria de Transportes Públicos, vinculado à Diretoria de Transportes, passa doravante a ser denominada de Coordenadoria de Transportes à Serviços da Prefeitura- Símbolo – CC-3.

Seção XII **DO PROCON**

Art. 111. O Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor e do Cidadão de Cabedelo - PROCON, órgão ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 1025 de 27 de abril de 2001, passa a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo, descrita no anexo desta Lei.

Seção XIII **DA ASSESSORIA GERAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Art. 112. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, a Assessoria Geral de Gestão Governamental, órgão de direção especial, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, descrita no anexo desta Lei e a qual compete exercer a fiscalização no cumprimento das medidas e metas emanadas do Poder Executivo.

JJ:



Art. 113. A Assessoria Geral de Gestão Governamental tem a seguinte composição:

- I - Assessor Geral de Gestão Governamental, Símbolo - CC.-1
- II -Assessoria de Assuntos Estratégicos, Símbolo - CC -1.2;
- III – Assessoria Técnica de Gestão – Símbolo – CC-2;
- IV - Assessoria de Ação Governamental – Símbolo – CC-2;
- V - Um (01) de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Assessor Geral de Gestão Governamental.

Seção XIV

DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 114. A Secretaria de Finanças, com atribuições definidas no Art. 6 da Lei Municipal nº 861/96 de 13 de novembro de 1996, passa doravante a denominar-se Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 115. A Estrutura Administrativa da Secretaria da Fazenda Municipal Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 116. Fica criado a Sub-Secretaria da Fazenda Municipal, nível CC-1.2.

Art. 117. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 118. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Henrique Mendes de Oliveira".



Art. 119. Fica criado a Secretaria Executiva, nível CC - 2, vinculada ao Gabinete do Secretário.

Art. 120. Fica criado o cargo de Procurador da Fazenda Municipal, nível CC - 2, vinculado ao Gabinete do Secretário.

Art. 121. Ficam criados dois (02) cargos de Assessor Financeiro, Símbolo- CC-3.

Art. 122. Ficam criadas as seguintes Diretorias - Símbolo – CC-2:

I – Diretoria de Controle e Contabilidade;

II – Diretoria de Micro-Crédito e Agente de Crédito.

Art. 123. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias - Símbolo CC-3:

I – Coordenadoria de Controle Interno, vinculada à Diretoria de Controle e Contabilidade;

II – Coordenadoria de Receita, vinculada à Diretoria de Controle e Contabilidade;

III – Coordenadoria de Informática, vinculada à Diretoria de Administração Tributária;

IV – Coordenadoria de Fiscalização, vinculada à Diretoria de Administração Tributária;

V – Coordenadoria de Contribuição de Melhoria, vinculada à Diretoria da Administração Tributária.

Art. 124. Ficam criados os seguintes Setores:

98 :.



I – Setor de Certidão de Dívida Ativa – CDA,
vinculado à Coordenadoria de Tributação;

II – Setor de Certidão Negativa de Débitos – CND,
vinculado à Coordenadoria de Tributação;

III – Setor de Parcelamento de Créditos Tributários,
vinculado à Coordenadoria de Tributação.

Art. 125. Fica criado o quadro de Agente de Crédito, diretamente vinculado à Diretoria de Micro Crédito, composto por três (03) cargos, Símbolo CC-3.

Art. 126. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Diretoria de controle Interno;

II – Diretoria de Administração Financeira;

III - Diretoria de Controle da Receita;

IV – Diretoria de Patrimônio e Materiais;

V - Coordenadoria Financeira;

VI – Coordenadoria de Tributos Mercantis;

VII – Coordenadoria de Almoxarifado;

VIII -Setor de Almoxarifado;

IX – Setor de Patrimônio;

X – Setor de Compras;

XI - Setor de Expediente;

XII - Setor de Cadastro Técnico, Fiscal e Econômico;

XIII – Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributos Mercantis.

Seção XV

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 127. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 128. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I** – Diretoria de Pedagogia;
- II** – Diretoria do Programa de Saúde Escolar;
- III** – Diretoria de cultura;
- IV** – Diretoria de Educação Física;
- V** – Diretoria de Folclore;
- VI** – Diretoria de Divulgação;
- VII** – Diretoria de Educação Artística;
- VIII** – Diretoria do Centro de Formação;
- IX** – Diretoria de Imprensa;
- X** – Diretoria de Apoio Administrativo;
- XI** – Diretoria de Educação;
- XII** – Diretoria de Esporte e Lazer;
- XIII** – Inspetoria Técnica de Ensino;
- XIV** - Coordenadoria de Supervisão;
- XV** – Coordenadoria do Programa Saúde do Escolar;
- XVI** – Coordenadoria de Educação Física;
- XVII** – Coordenadoria do Desporto Escolar;
- XVIII** – Coordenadoria do Desporto Comunitário;
- XIX** – Coordenadoria de Folclore;
- XX** – Coordenadoria de Informática;
- XXI** – Coordenadoria de Educação Artística;
- XXII** – Coordenadoria de Programas de Cursos;
- XXIII** – Coordenadoria Técnico de Ensino Profissional.



Art. 129. Ficam criadas as seguintes Diretorias, Símbolo – CC-2:

- I** – Diretoria de Ensino e Aprendizagem;
- II** – Diretoria de Políticas Educacionais;
- III** – Diretoria Financeira;
- IV** – Diretoria de Planejamento e Gestão Educacional;
- V** – Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Estatística;
- VI** – Diretoria de Infra-Estrutura;
- VII** – Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural;
- VIII** – Diretoria de Produção e Eventos;
- IX** – Diretoria de Projetos e Eventos Esportivos;
- X** – Diretoria de Esporte Comunitário e Alto Rendimento.

Art. 130. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Ensino e Aprendizagem:

- I** – Coordenadoria de Educação Infantil;
- II** – Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- III** - Coordenadoria de Educação Empreendedora.

Art. 131. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Políticas Educacionais:

- I** – Coordenadoria de Assistência ao Magistério e Apoio Educacional;
- II** – Coordenadoria de Assistência ao Educando;
- III** - Coordenadoria de Integração Institucional e Comunitária.

Art. 132. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria Financeira:



- I – Coordenadoria de Contabilidade;
- II – Coordenadoria de Licitação e Compras.

Art. 133. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Estatística:

- I – Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação;
- II – Coordenadoria de Estatística.

Art. 134. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Infra-Estrutura:

- I – Coordenadoria de Instalações Educacionais;
- II – Coordenadoria de Serviços de Apoio Educacional.

Art. 135. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural:

- I – Coordenadoria de Integração entre Educação e Projetos Especiais;
- II – Coordenadoria de Cultura Popular;
- III – Coordenadoria de Biblioteca Pública.

§ 1º Fica mantida a Coordenadoria de Artes, vinculando-se diretamente à Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural.

gj



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A Coordenadoria de Biblioteca passa doravante a denominar-se Coordenadoria de Biblioteca Pública- Símbolo – CC-3, vinculando-se à Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Art. 136. Fica criada a Coordenadoria de Casa de Espetáculo, Símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Produção e Eventos.

Art. 137. Fica criado a Setor de Biblioteca Pública, vinculado à Coordenadoria de Biblioteca Pública.

Art. 138. Ficam criadas as seguintes coordenadorias, símbolo – CC-3, vinculadas à Diretoria de Projetos e Eventos Esportivos:

I – Coordenadoria de Integração entre Educação e Projetos Especiais;

II – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

III -Coordenadoria de Gestão de Espaços Desportivos.

Art. 139. Fica criada a Coordenadoria de Esporte de Alto Rendimento, Símbolo – CC-3, vinculada à Diretoria de Esporte Comunitário e Alto Rendimento.

Seção XVI

DA SECRETARIA DE OBRAS

Art. 140. A Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 141. Fica criado a Sub-Secretaria de Obras, Símbolo – CC-1.2.



Art. 142. Fica criada a Assessoria Especial de Obras, Símbolo-CC-1.2, vinculada ao Gabinete do Secretário de Obras.

Art. 143. Fica criada a Secretaria Executiva, nível CC.-2, vinculada ao Gabinete do Secretário.

Art. 144. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, Símbolo – CC4, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 145. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públicos da Secretaria, Símbolo – CC-4.

Seção XVII **DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA**

Art. 146. A Estrutura Administrativa da Assessoria Especial de Coordenação Política da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB passa a ser alterada nos termos desta Lei.

Art. 147. Fica extinta a Diretoria de Assessoramento Especial.

Seção XVIII **DA CHEFIA DE GABINETE**

Art. 148. Fica criada a Secretaria Executiva, Símbolo – CC-2, vinculada diretamente à Chefia de Gabinete.

Art. 149. Fica criada a Diretoria Geral, Símbolo – CC-2. *[Assinatura]*



Art. 150. Ficam criadas as seguintes Coordenadorias –Símbolo - CC-3, vinculadas à Diretoria Geral:

- I – Coordenadoria de Relações Públicas e Humanas;
- II – Coordenadoria de Catalogação de Dados do Município;
- III – Coordenadoria de Atendimento.

Art. 151. Ficam criados os seguintes setores:

- I – Setor de Atendimento, vinculado à Coordenadoria de Atendimento;
- II – Setor de Auxiliar de Serviço, vinculado à Coordenadoria de Relações Públicas.

Art. 152. Fica criada a Assessoria Especial de Gabinete, Símbolo - C-1.2, vinculada à Chefia de Gabinete.

Art. 153. Fica criado a Secretaria Executiva, nível CC.-2, vinculada à Chefia de Gabinete.

Art. 154. Fica criado um (01) cargo de Motorista de Representação, símbolo – CC4, vinculada à Chefia de Gabinete.

Art. 155. Fica criado um (01) cargo de Encarregado de Próprios Públcos da Chefia de Gabinete, Símbolo – CC-4.

Seção XIX

DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Art. 156. Fica criado a Coordenadoria da Junta do Serviço Militar, símbolo CC-3, vinculado diretamente ao Secretário da Junta do Serviço Militar.



Seção XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. Fica o Poder Executivo Autorizado a pagar como vantagem pecuniária, gratificações para os servidores contratados, funcionários de outros Órgãos, quer sejam Estaduais ou Municipais, a disposição da Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como, aos Servidores da Área de Saúde.

Art. 158. Permanecem em vigor os dispositivos não alterados das Leis 861/96, 876/97, 886/97, 967/99, 977/99, 980/99, 981/99, 1002/00, 1013/01, 1017/01 e 1026/01.

Art. 159. O Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo e o quadro de lotação de cargos em comissão passam a ser os constantes do anexo desta Lei.

Art. 160. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar, por Decreto, as disposições sobre o regulamento e as atribuições dos órgãos contidos na Estrutura Administrativa de que trata esta Lei.

Art. 161. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de fevereiro de 2003;
181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FÁRIAS JÚNIOR

Prefeito

PRÉFÉTURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

ORGANOGRAMA

